



PROCESSO Nº 196/16

PROTOCOLO Nº 13.786.573-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 287/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou
concomitante ao Ensino Médio e as alterações do Plano de Curso
aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 07/14, de 10/03/14.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 142/16 -Sued/Seed, de 05/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 28/09/15, de interesse do Centro de Educação Profissional ESSEI, do município de Francisco Beltrão, mantido pela Escola Profissionalizante ESSEI LTDA-ME, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e as alterações do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 07/14, de 10/03/14.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional ESSEI, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 1191, do município de Francisco Beltrão, obteve a renovação do credenciamento para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 5326/13, de 20/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/13 a 31/12/17.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento do curso, pela Resolução Secretarial nº 2303/14, de 19/05/14, pelo prazo de dezoito meses, a partir de 17/06/14 a 17/12/15.



PROCESSO N° 196/16

1.2 Plano de Curso (fl. 290)

O Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 07/14, de 10/03/14.

Proposta de Alteração

Dados Gerais do Curso

Carga horária: De: 900 horas Para: 1.040 horas

Matriz Curricular (fl. 290)

De:

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

Município: Francisco Beltrão – PR

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Forma: Concomitante/subseqüente

Carga Horária Total: 900 .horas

Turno: Noturno

Organização: Modular

| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | CARGA HORÁRIA |
|---|---------------|
| MÓDULO I – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | |
| Administração Geral | 40 |
| Informática Aplicada | 30 |
| Comunicação Empresarial | 40 |
| Matemática Financeira | 30 |
| Contabilidade Básica | 50 |
| Métodos e Técnicas de Elaboração de Projetos | 40 |
| Empreendedorismo e Plano de Negócios | 40 |
| Ética e Relacionamento Pessoal | 30 |
| TOTAL DE HORAS DO MÓDULO | 300 |
| MÓDULO II – ASSISTENTE EM GESTÃO E MARKETING | |
| Modelos de Gestão | 40 |
| Direito Empresarial | 40 |
| Marketing e Administração de Negócios | 50 |
| Administração de Custos | 40 |
| Economia e Mercado | 40 |
| Gestão de Qualidade | 40 |
| Planejamento Estratégico e Política de Negócios | 50 |
| TOTAL DE HORAS DO MÓDULO | 300 |
| MÓDULO III – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | |
| Administração Financeira | 40 |
| Administração de Produção | 40 |
| Técnicas de Vendas e Negócios | 50 |
| Gestão e Liderança de Pessoas | 50 |
| Estoques, Almoxarifado e Patrimônio | 40 |
| Gestão Orçamentária e Análise de Investimentos | 40 |
| Prática Empresarial (Estágio Supervisionado) | 40 |
| TOTAL DE HORAS DO MÓDULO | 300 |
| TOTAL DE HORAS DO CURSO | 900 |

Francisco Beltrão 15 de Junho de 2015.


Rodrigo Rippe
Diretor - ESSEI
RG 8.175.093-9 - Ata 01/2013



PROCESSO N° 196/16

Matriz Curricular (fl. 318)

Para:

Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

Município: Francisco Beltrão – PR

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Forma: Concomitante/subseqüente

Carga Horária Total: 1040 horas

Turno: Noturno

Organização: Modular

| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | CARGA HORÁRIA |
|---|---------------|
| MÓDULO I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | |
| Administração Geral | 50 |
| Informática Aplicada | 30 |
| Comunicação Empresarial | 40 |
| Matemática Financeira | 30 |
| Contabilidade Básica | 50 |
| Métodos e Técnicas de Elaboração de Projetos | 50 |
| Empreendedorismo e Plano de Negócios | 60 |
| Ética e Relacionamento Pessoal | 30 |
| TOTAL DE HORAS DO MÓDULO | 340 |
| MÓDULO II – ASSISTENTE DE MARKETING | |
| Modelos de Gestão | 40 |
| Direito Empresarial | 40 |
| Marketing e Administração de Negócios | 70 |
| Administração de Custos | 40 |
| Economia e Mercado | 40 |
| Gestão de Qualidade | 50 |
| Planejamento Estratégico e Política de Negócios | 80 |
| TOTAL DE HORAS DO MÓDULO | 360 |
| MÓDULO III – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | |
| Administração Financeira | 40 |
| Administração de Produção | 40 |
| Técnicas de Vendas e Negócios | 50 |
| Gestão e Liderança de Pessoas | 80 |
| Estoques, Almoxarifado e Patrimônio | 40 |
| Gestão Orçamentária e Análise de Investimentos | 50 |
| Prática Empresarial (Estágio Supervisionado) | 40 |
| TOTAL DE HORAS DO MÓDULO | 340 |
| TOTAL DE HORAS DO CURSO | 1040 |

Francisco Beltrão 22 de junho de 2015.


Rodrigo Rippel
Diretor - ESSEI
RG 8.175.093-9 - Ata 01/2013



PROCESSO N° 196/16

Avaliação Interna do Curso (fl. 343)

| Ano Série Etapas Módulo | Matriculas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/Egressos | | | | | | | | |
|----------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 |
| TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | 1º | - | - | - | 12 | | - | - | - | - | 4 | - | - | - | - | 0 | - | - | - | - | 0 | - | - | - | - | 8 | | | |
| | MOD | | | | | 8 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 2º | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | MOD | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 1º | - | - | - | - | 18 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| MOD | - | - | - | - | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | - | - | - | - | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

1.3 Comissão de Verificação (fl. 319)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 270/15, de 30/09/15, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Leila de F. V. Giacomelli, licenciada em Pedagogia; Karen C.O. Niehues, licenciada em Matemática; Geni Maria da Rocha Aralde, graduada em Normal Superior com Mídias Interativas; e como perito Carlinho Alves dos Santos, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, à alteração do Plano de Curso e informou:

(...) A estrutura física da Instituição de Ensino encontra-se em ótimo estado de manutenção e conservação...

(...) Biblioteca ... está equipada... o acervo é atualizado...

(...) Laboratório de Informática, com aproximadamente 40 computadores... com programas específicos de cada curso, instalados.

(...) dispõe de rampa de acesso ao pavimento superior e instalação sanitária adequada para portadores de mobilidade restrita. O piso da rampa também é especial feito conforme solicitação do Corpo de Bombeiros.

(...) Em relação aos docentes do Curso, foram verificadas a documentação comprobatória da formação acadêmica dos professores...

(...) Termos de Convênio para Estágio Obrigatório com: Biavatec – Informática e Celular, Cris Martins Corretora de Seguros e Scala Escritório de Contabilidade...

(...) Apresentou o Certificado de Vistoria, expedido pelo Corpo de Bombeiros... com validade até 27/07/16. Também apresentou a Licença Sanitária... com validade até 09/09/16.

(...) Justificativa referente ao atraso da solicitação do reconhecimento, colocando que este curso possui uma autorização de funcionamento cujo prazo é mais curto que os outros ofertados pela instituição e, também, não tiveram oferta de turmas inicialmente... houve atraso por parte da Direção de Ensino e Aprendizagem no encaminhamento da solicitação, sendo este o motivo (fl. 320).

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Francisco Beltrão, de 28/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 332).



PROCESSO N° 196/16

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 339)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 102/16, de 01/02/16, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 336)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 489/15, de 22/12/15, encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 07/14, de 10/03/14. A alteração deste Parecer refere-se ao total de horas do curso e à Matriz Curricular.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

Em referência à alteração da Matriz Curricular e da carga horária total do curso, a Comissão informou que o fato ocorreu devido à necessidade dos cursos se adaptarem aos novos parâmetros definidos pela Resolução n° 1, de 05/12/14, do MEC, que atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

A direção justificou que o atraso da solicitação do reconhecimento ocorreu devido a um equívoco relativo a data final do ato e também, por falta de demanda para oferta do curso.



PROCESSO N° 196/16

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 900 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional ESSEI, do município de Francisco Beltrão, mantido pela Escola Profissionalizante ESSEI LTDA-ME, desde 17/06/14 e por mais cinco anos, contados a partir de 17/12/15 até 17/12/20, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido na Deliberação n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso e as devidas alterações do Plano de Curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 196/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE